LEI Nº. 3.582, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal realizar adequação no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso N° 084/2012, firmado junto a AARUM (Associação Amigos do Rio Uruguai e Afluentes de Mondaí) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. A cláusula segunda do contrato de outorga de direito real de uso n.° 084/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

2.1 – (...)

2.2 – Pelo presente instrumento, a CONCEDENTE cede em OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO a CONCESSIONÁRIA o referido imóvel, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da assinatura deste contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais períodos, sucessivamente, sem número máximo de prorrogações, desde que observadas as finalidades do objeto da associação beneficiada.

Art. 2°. Fica revogada a cláusula oitava do contrato de outorga de concessão do direito real de uso n.° 084/2012.

Art. 3°. Ficam acrescidos os itens 11.1 e 11.2 à cláusula décima primeira do contrato de outorga de concessão do direito real de uso n.° 084/2012, com a seguinte redação:

11.1 – No caso de ocorrer rescisão contratual, a CONCESSIONÁRIA deverá restituir o imóvel nas mesmas condições que o recebeu.

11.2 – As edificações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem no imóvel e na área concedida, autorizadas pelo Município, desde que atendidas as disposições legais, finda a concessão, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, sem direito da concessionária a qualquer verba indenizatória.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 12 de agosto de 2015.

LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

MATHEUS BACKENDORF
Secretário Municipal de Administração e Fazenda